EMITENTE

ASTEC ENGENHARIA LTDA.

EMPREENDIMENTO | CONTRATO Nº

SP-310 - ROD. FELICIANO SALLES CUNHA | 18.906-6

TRECHO	SUB-TRECHO
NHANDEARA - FLOREAL	Km 498,300 ao km 518,400

TÍTULO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS

ELABORAÇÃO	RESP. TÉCNICO	VERIFICAÇÃO	LIBERAÇÃO DO DER/SP	APROVAÇÃO DER/SP
Engº. Agrôn. Márcio Berti	Engº. Wagner R. Chaves	Engº. Paulo E. Mugayar		

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Decisão de Diretoria nº 287/2013/V/C/I, de 11 de setembro de 2013.
- Código Florestal Brasileiro, Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e sua medida provisória.
- Resolução Conjunta IBAMA-SP/SMA-SP nº 1, de 17 de fevereiro de 1994.
- Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente Nº 369, de 28 de março de 2006.
- Instrução de Projeto-DER/SP, Código: IP-DE-S00/002 – Caracterização e Análise ambiental Preliminar de Empreendimentos Rodoviários.
- Estudos Hidrológicos. RT-SP0000310-454.518-030-H01/801
- Projeto de Drenagem. DE-SP0000310-454.518-030-H01/801

DOCUMENTOS RESULTANTES

OBSERAÇÕES

REVISÃO	DATA	RESP. TÉCNICO	VERIFICAÇÃO	LIBERAÇÃO	APROVAÇÃO

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. OBJETIVO 3

3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 3

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO 5

4.1. ALTERNATIVA TÉCNICA LOCACIONAL 5

5. VEGETAÇÃO AFETADA PELO EMPREENDIMENTO 6

5.1. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP 6
5.2. SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS NATIVOS ISOLADOS 8
5.3. INTERVENÇÃO EM VEGETAÇÃO NATIVA 19

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE 20

7. PROGRAMA COMPENSATÓRIO 21

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 23

9. ANEXOS 24

9.1. EQUIPE TÉCNICA/ ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 24
9.2. CARTÃO DE CNPJ DO REQUERENTE 27
9.3. CÓPIA DO CPF E RG DO RESPONSÁVEL 29
9.4. RT-SP0000310-454.518-030-S07/801 – FOLHAS 001 A 026 31

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta a CETESB as interferências a ocorrerem na Rodovia SP-310 em função do projeto de recapeamento da pista e dos acostamentos e melhorias nos traçados no Km 498,300 ao km 518,400, trecho Nhandeara - Floreal, a serem licenciadas.

Para a execução das obras, haverá necessidade de solicitação de autorização para supressão de árvores isoladas, supressão de fragmentos de vegetação e intervenção em área de preservação permanente - APP, antes do início das obras, para a obtenção da regularidade ambiental do empreendimento.

O objeto do contrato é de "Revisão e adequação dos projetos executivos existentes e elaboração do projeto executivo de recapeamento da pista e dos acostamentos e melhorias nos trechos restantes da SP 310, do km 454,30 ao km 518,40, trecho Mirassol – Neves Paulista – Monte Aprazível – Poloni – Sebastianópolis do Sul – Nhandeara – Floreal". O contrato firmado entre o DER/SP e ASTEC ENGENHARIA LTDA é de número 18.906-6, referente ao Edital nº 095/2012-TP, cuja primeira nota de serviço é de 25 de setembro de 2013.

2. OBJETIVO

Este relatório técnico trata do licenciamento das interferências no meio biótico a se darem pela realização das obras de recapeamento da pista e dos acostamentos e melhorias nos trechos restantes da SP 310, do Km 498,300 ao km 518,400, trecho Nhandeara – Floreal.

3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Rodovia SP-310, denominada Rodovia Feliciano Salles Cunha, localiza-se na região noroeste do Estado de São Paulo, e encontra-se sob jurisdição da Divisão Regional de São José do Rio Preto do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP DR.09), o trecho em estudo, do Km 498,300 ao km 518,400 encontra-se inserido no município de Nhandeara (Figuras 1 e 2).

O trecho objeto de obras está situado entre as seguintes coordenadas UTM:

- Início do trecho: 22K 7.710.322 m S e 610.476 m E

- Final do trecho: 22K 7.713.515 m S e 591.712 m E

A seguir, apresenta-se na Figura 01 e 02, a localização do empreendimento em questão.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

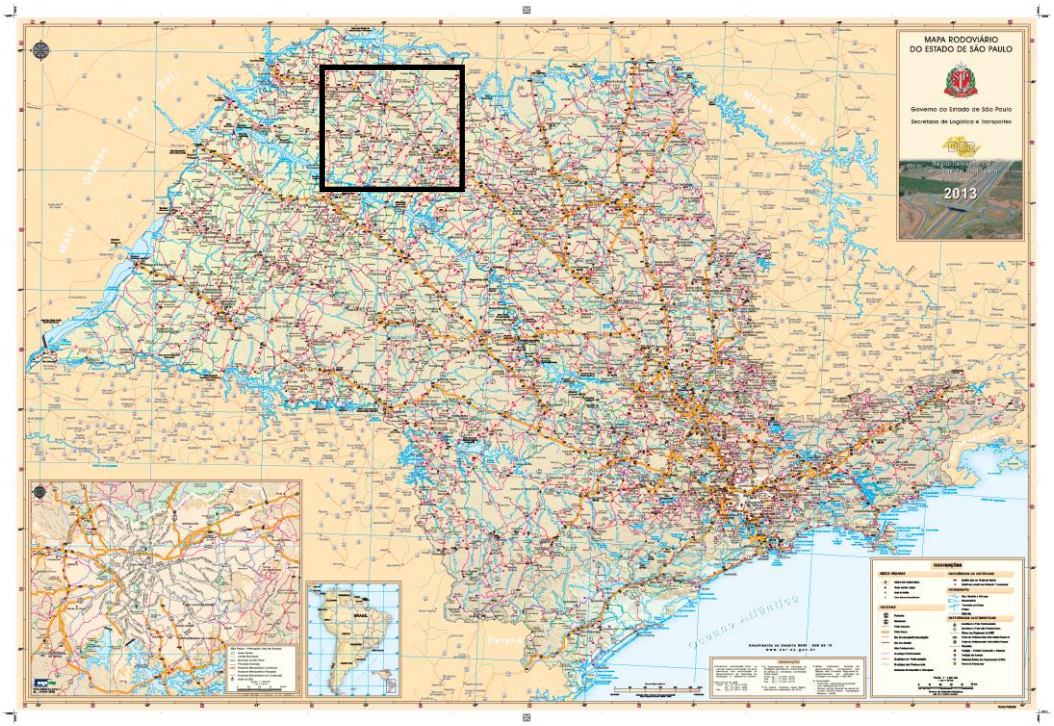


Figura 01. Localização do trecho do km 498,300 ao km 518,400 da SP-310 em relação ao estado de São Paulo. Fonte: Departamento de Estradas e Rodagem, www.der.sp.gov.br

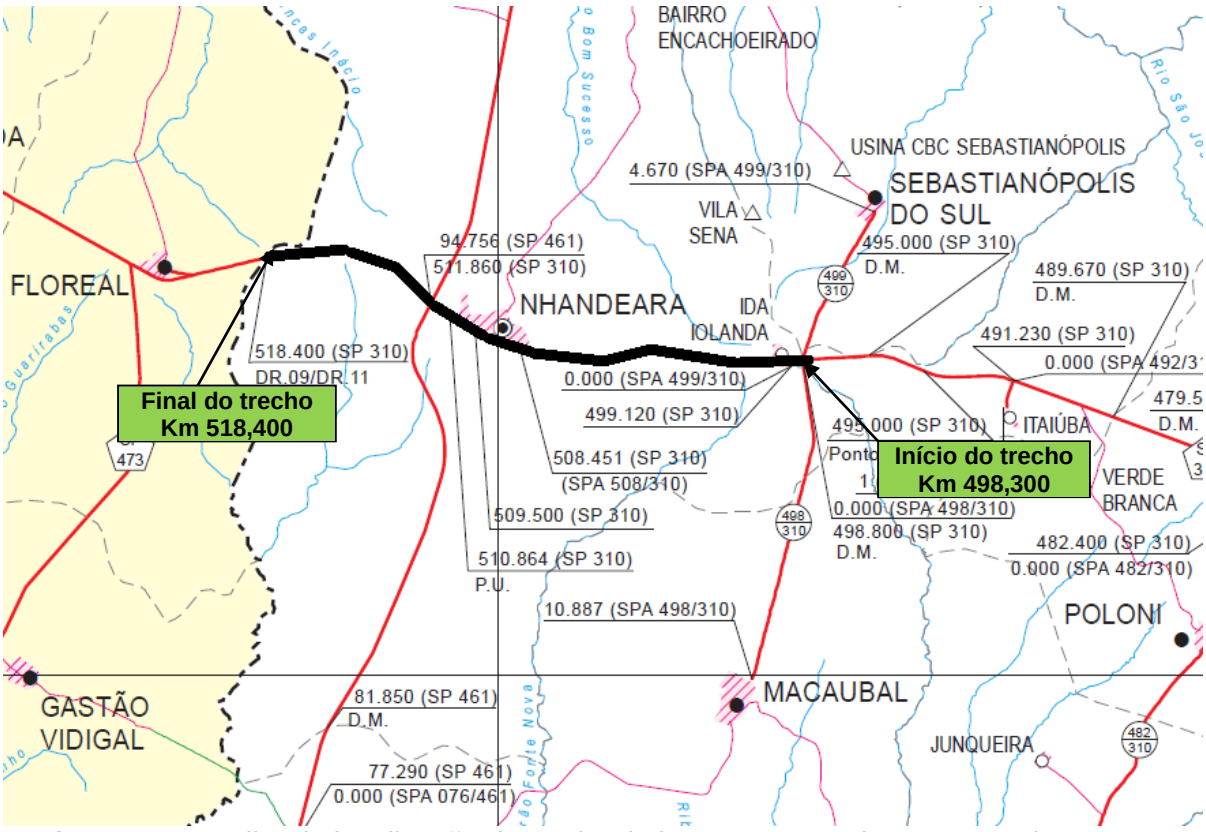


Figura 02. Detalhe da localização do trecho do km 498,300 ao km 518,400 da SP-310. Fonte: Departamento de Estradas e Rodagem, www.der.sp.gov.br

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO

A SP-310, no trecho de intervenção (km 498,300 ao km 518,400), possui pista de rolamento simples com duas faixas de tráfego com 3,50 m de largura e acostamento pavimentado com 3,0 m de largura em todo o seu percurso.

O projeto executivo a ser desenvolvido para este trecho da SP-310 deverá então prever, além da recuperação da pista e dos acostamentos, estudo e projeto para a implantação de novos dispositivos e marginais, terceiras faixas, baias e abrigos de parada de ônibus, revisão e complementação do sistema de drenagem e sinalização.

Algumas obras de arte existentes poderão vir a serem alargadas em função da implantação de 3ª faixa e para a implantação de acostamento.

A realização da obra visa atender o fluxo intenso de tráfego na SP-310, provocado pelos usuários do noroeste paulista que afluem de todo o interior para o município de São José do Rio Preto.

Vale destacar que os procedimentos tecnológicos construtivos a serem empregados, estarão em linha com as normas e padrões oficiais adotados pelo DER, e que as questões locacionais das estruturas projetadas são concordantes com a estrutura existente do viário municipal.

O trecho em questão está totalmente inserido na Bacia Hidrográfica São José do Dourados (UGRHI 18).

4.1. Alternativa Técnica Locacional

O projeto de recapeamento da pista e dos acostamentos e melhorias nos traçados, se desenvolve basicamente sobre a plataforma estradal e a pista existente.

Para a implantação de drenagem, readequação dos acessos e implantação de 3º faixa, haverá necessidade de interferências em fração de áreas de terceiros, que está sendo objeto de projeto específico de desapropriação.

Para a realização da obra neste trecho, ressalta-se a inexistência de alternativa locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos, visto que esta se trata de uma melhoria as condições já existentes na via consolidada.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

5. VEGETAÇÃO AFETADA PELO EMPREENDIMENTO

A região dos municípios interceptados pelo trecho em estudo está inserida em uma área de contato entre duas importantes formações: Floresta Estacional Semidecidual (Bioma Mata Atlântica) e Agrupamento Savana (Bioma Cerrado). Tal informação ampara-se na consulta realizada no endereço eletrônico http: www.sinbiota.biota.org.br/atlas/.

A vegetação nativa desta região é atualmente restrita a indivíduos arbóreos isolados e reduzidos fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual, na sua maioria isolada devido às extensas áreas cultivadas. Recentemente, o cultivo de cana-de-açúcar vem se expandindo rapidamente na região, aumentando ainda mais a taxa de desmatamento, pela remoção de fragmentos florestais remanescentes.

As observações *in loco,* realizadas à luz da Resolução Conjunta SMA IBAMA/SP nº 01/94 permite dizer que na faixa de domínio da rodovia SP-310 encontram-se remanescentes dispersos de vegetação secundária no estágio médio de regeneração.

Unidades de Conservação, estabelecidas de acordo com a Lei Federal nº 9.985/00 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e Resolução CONAMA nº 13/90, não ocorrem na área de intervenção nem no entorno do empreendimento.

5.1. Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP

Para a implantação do empreendimento haverá a necessidade de intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP's, com vistas à realização de obras de terraplenagem, implantação de dispositivos de drenagem, entre outros. A seguir no Quadro 01 será apresentada a descrição das áreas que sofrerão interferência:

Quadro 01 – Áreas de Preservação Permanente que sofrerão intervenção

SP-310 - Km 498,300 ao km 518,400							
INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE							
Nº	**Identificação**	**Localização**		**Intervenção**	**Área**	**Descrição**	**Estágio Sucessional**
		Estaca	**Km**				
1	Córrego do Pauã	12007	240,14	Intervenção 1	1621,4550	Movimentação de solo e implantação de dispositivo de drenagem	Médio
				Intervenção 2	1978,2778		
				Intervenção 3	22,4618		
2	Afluente do Rio sem denominação	25668	513,36	Intervenção 1	44,1565	Movimentação de solo e implantação de dispositivo de drenagem	Inicial
				Intervenção 2	54,8056		
				Intervenção 3	16,2000		
Total da intervenção				**m²**	**3737,3567**		
				ha	**0,3737**		

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Desta forma, para a implantação do empreendimento será necessária a intervenção em 0,3737 ha em Área de Preservação Permanente, sendo a vegetação caracterizada como secundária nos estágios inicial e médio de regeneração.

A seguir é apresentado o registro fotográfico da vegetação existente nas Áreas de Preservação Permanente que sofrerão intervenção para obras de implantação de dispositivo de drenagem e movimentação de solo na SP-310, no trecho do Km 498,300 ao km 518,400.

	
Km 240,14/ E12007 – Área de Preservação Permanente do Córrego Pauã – Foto nº 01	**Km 513,36/ E25668 -** Área de Preservação Permanente do Afluente do Rio sem denominação – Foto nº 02

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

5.2. Supressão de Indivíduos Arbóreos Nativos Isolados

Para execução do empreendimento, haverá necessidade de supressão de indivíduos arbóreos nativos isolados. Neste levantamento não foram considerados os indivíduos arbóreos exóticos isolados existentes o longo do trecho, visto que estes são dispensados de licenciamento ambiental através da Resolução SMA 81/98 quando presentes dentro da faixa de domínio de rodovias que se encontrem em operação. Em anexo segue a localização em planta das árvores que serão suprimidas.

O Quadro 02, a seguir apresenta a relação das espécies dos indivíduos nativos isolados com necessidade de supressão.

Quadro 02 - Número de Indivíduos, características e localização das árvores isoladas nativas com necessidade de supressão.

SP-310 - Km 498,300 ao km 518,400								
Corte de Árvores Nativas Isoladas								
N.°	Nome Científico	Nome Popular	Lado	DAP (m)	Altura (m)	VOL. (m³)	Coordenadas UTM 22K	
							Leste	Norte
1	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,176	6,00	0,1460	610455,288	7710296,892
2	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,110	1,70	0,0162	610448,575	7710296,834
3	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,110	1,55	0,0147	610447,942	7710296,151
4	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,120	2,00	0,0226	610445,738	7710295,535
5	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,180	2,50	0,0636	610445,424	7710295,528
6	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,134	2,10	0,0296	610443,829	7710294,619
7	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,169	2,20	0,0493	610443,270	7710294,623
8	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,128	1,75	0,0225	610440,981	7710294,258
9	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,130	2,00	0,0265	610439,399	7710292,672
10	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,204	2,60	0,0850	610438,594	7710293,809
11	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,146	2,25	0,0377	610436,167	7710293,760
12	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,165	2,20	0,0470	610433,407	7710294,845
13	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,132	1,80	0,0246	610432,120	7710294,232
14	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,115	1,70	0,0177	610431,780	7710294,281
15	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,140	1,90	0,0292	610430,449	7710293,770
16	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,150	1,85	0,0327	610427,380	7710292,992
17	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,150	2,75	0,0486	610426,577	7710292,960
18	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,157	1,95	0,0378	610424,550	7710292,714
19	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,123	2,50	0,0297	610423,442	7710294,196
20	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,166	1,65	0,0357	610420,998	7710294,277
21	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,115	2,10	0,0218	610419,647	7710293,247
22	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,160	2,25	0,0452	610418,275	7710292,968
23	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,134	1,75	0,0247	610415,932	7710293,874
24	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,132	1,80	0,0246	610415,564	7710293,608

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

25	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,133	1,90	0,0264	610414,421	7710293,661
26	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,123	2,50	0,0297	610414,163	7710293,014
27	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,140	2,16	0,0333	610413,272	7710292,908
28	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,135	2,30	0,0329	610413,396	7710293,214
29	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,132	2,27	0,0311	610411,043	7710292,477
30	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,145	3,00	0,0495	610409,720	7710292,987
31	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,130	1,80	0,0239	610409,090	7710292,843
32	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,160	2,95	0,0593	610407,886	7710292,971
33	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,110	1,65	0,0157	610406,725	7710293,016
34	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,130	1,75	0,0232	610405,883	7710292,400
35	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,095	1,60	0,0113	610405,682	7710292,364
36	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,150	2,35	0,0415	610405,172	7710294,399
37	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,152	2,40	0,0436	610402,287	7710295,114
38	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,128	2,50	0,0322	610401,357	7710294,387
39	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,121	1,80	0,0207	610399,569	7710293,267
40	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,127	1,84	0,0233	610399,471	7710293,063
41	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,145	2,20	0,0363	610397,125	7710292,067
42	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,146	2,70	0,0452	610396,634	7710291,662
43	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,104	1,80	0,0153	610396,274	7710291,387
44	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,153	2,50	0,0460	610396,371	7710292,824
45	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,135	2,60	0,0372	610394,239	7710292,652
46	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,090	1,80	0,0115	610393,011	7710291,695
47	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,130	2,60	0,0345	610391,796	7710291,388
48	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,150	1,85	0,0327	610390,736	7710292,221
49	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,146	2,80	0,0469	610390,888	7710291,403
50	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,150	3,00	0,0530	610388,448	7710292,059
51	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,160	2,65	0,0533	610386,838	7710291,578
52	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,133	2,60	0,0361	610386,124	7710291,768
53	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,131	2,70	0,0364	610385,531	7710291,865
54	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,146	1,80	0,0301	610380,964	7710291,756
55	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,147	2,65	0,0450	610380,473	7710291,304
56	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,160	3,00	0,0603	610377,941	7710291,302
57	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,110	2,90	0,0276	610377,263	7710290,481
58	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,152	1,60	0,0290	610376,577	7710291,005
59	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,152	3,00	0,0544	610376,816	7710290,178
60	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,140	3,00	0,0462	610376,119	7710289,050
61	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,095	1,80	0,0128	610371,871	7710288,262
62	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,151	2,50	0,0448	610370,327	7710288,430
63	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,157	2,80	0,0542	610369,253	7710288,409
64	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,145	2,60	0,0429	610369,246	7710288,567
65	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	1,225	5,70	6,7180	610307,961	7710319,018
66	*Acacia polyphylla*	Monjoleiro	D	0,440	2,50	0,3801	610263,104	7710317,261

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

67	*Acacia polyphylla*	Monjoleiro	D	0,215	2,30	0,0835	610262,803	7710317,949
68	*Acacia polyphylla*	Monjoleiro	D	0,135	2,30	0,0329	610249,619	7710316,356
69	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,135	2,60	0,0372	610237,959	7710328,753
70	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,560	2,80	0,6896	610238,402	7710328,463
71	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,131	2,20	0,0297	610228,403	7710326,515
72	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,085	2,20	0,0125	610228,472	7710326,421
73	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,162	2,30	0,0474	610229,227	7710323,058
74	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	D	0,341	2,95	0,2694	610227,933	7710321,489
75	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,120	2,75	0,0311	610223,346	7710323,588
76	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	D	0,500	5,75	1,1290	610221,807	7710324,461
77	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,130	2,50	0,0332	610217,867	7710326,695
78	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,070	1,60	0,0062	610218,668	7710326,383
79	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,236	2,80	0,1225	610214,445	7710324,036
80	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,175	2,70	0,0649	610212,481	7710326,786
81	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,284	2,45	0,1552	610210,474	7710326,864
82	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,065	1,70	0,0056	610214,675	7710313,894
83	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,115	2,40	0,0249	610215,231	7710317,388
84	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,195	3,60	0,1075	610214,847	7710317,381
85	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	D	0,792	3,80	1,8721	610211,820	7710317,800
86	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,677	5,70	2,0518	610264,314	7710295,394
87	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,096	1,80	0,0130	610249,570	7710296,753
88	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,953	6,50	4,6365	610245,975	7710291,710
89	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,713	6,70	2,6751	610241,886	7710291,180
90	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,090	1,75	0,0111	610241,299	7710288,123
91	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,242	5,50	0,2530	610240,919	7710287,448
92	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,367	5,70	0,6030	610240,667	7710287,589
93	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,247	6,30	0,3019	610234,302	7710287,537
94	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,247	2,80	0,1342	610233,231	7710287,823
95	*Tabebuia roseoalba*	Ipê branco	E	0,196	3,20	0,0965	610232,838	7710287,918
96	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,447	5,80	0,9102	610231,332	7710287,111
97	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,476	5,80	1,0321	610230,165	7710287,676
98	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,306	5,75	0,4229	610230,049	7710288,623
99	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,790	7,50	3,6763	610226,717	7710291,623
100	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,540	4,30	0,9848	610226,983	7710288,207
101	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,550	5,50	1,3067	610203,811	7710293,173
102	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,300	3,20	0,2262	610196,136	7710292,843
103	*Tabebuia roseoalba*	Ipê branco	E	0,202	2,85	0,0913	610187,294	7710293,031

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

104	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,243	2,50	0,1159	610163,843	7710289,937
105	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,368	3,00	0,3191	610139,677	7710264,358
106	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,577	4,70	1,2290	610042,721	7710262,439
107	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,582	4,60	1,2238	610024,025	7710236,138
108	*Jacaranda cusoidifolia*	Caroba	E	0,848	3,50	1,9767	609972,109	7710199,931
109	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,307	3,00	0,2221	609975,392	7710165,285
110	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,132	2,40	0,0328	609975,230	7710160,545
111	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,175	2,00	0,0481	609989,054	7710213,515
112	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,155	2,20	0,0415	609989,966	7710211,356
113	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,153	1,90	0,0349	609990,504	7710209,516
114	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,110	1,80	0,0171	609991,211	7710206,932
115	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,152	1,85	0,0336	609991,717	7710202,837
116	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,125	1,70	0,0209	609991,283	7710200,586
117	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,164	2,10	0,0444	609991,734	7710197,438
118	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,114	1,95	0,0199	609992,931	7710190,833
119	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,175	1,90	0,0457	609993,362	7710185,978
120	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,160	2,00	0,0402	609993,630	7710177,506
121	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,195	2,70	0,0806	609992,882	7710157,888
122	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,210	2,30	0,0797	609992,536	7710154,309
123	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,161	2,60	0,0529	609999,983	7710079,454
124	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,170	3,00	0,0681	610000,468	7710077,531
125	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,143	2,80	0,0450	610001,055	7710075,142
126	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,164	4,50	0,0951	610001,006	7710068,936
127	*Platypodium elegans*	Amendoim do campo	E	0,390	2,95	0,3524	609993,059	7710071,187
128	*Platypodium elegans*	Amendoim do campo	E	0,314	3,10	0,2401	609995,934	7710067,642
129	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,153	3,00	0,0552	609996,363	7710065,172
130	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,312	4,00	0,3058	609994,675	7710065,990
131	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,160	2,95	0,0593	609992,482	7710064,399
132	*Jacaranda cusoidifolia*	Caroba	E	0,719	4,50	1,8271	609987,705	7710064,124
133	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,203	2,60	0,0842	609960,862	7710121,775
134	*Jacaranda cusoidifolia*	Caroba	D	0,260	1,75	0,0929	609960,972	7710110,631
135	*Jacaranda cusoidifolia*	Caroba	D	0,440	3,00	0,4562	609964,412	7710079,788
136	*Zanthoxylum rhoifolium*	Mamica de porca	D	0,385	2,70	0,3143	609956,103	7710049,337
137	*Jacaranda cusoidifolia*	Caroba	D	0,142	2,60	0,0412	609971,577	7710051,444
138	*Guazuma ulmifolia*	Mutambo	E	0,201	2,50	0,0793	610011,981	7709887,178
139	*Guazuma ulmifolia*	Mutambo	E	0,193	2,30	0,0673	610016,548	7709886,100
140	*Cedrela fissilis*	Cedro	E	0,260	2,20	0,1168	610015,709	7709873,850
141	*Cedrela fissilis*	Cedro	E	0,329	2,20	0,1870	610015,542	7709873,712
142	*Guazuma ulmifolia*	Mutambo	E	0,163	2,60	0,0543	610017,547	7709865,228
143	*Guazuma ulmifolia*	Mutambo	E	0,200	2,65	0,0833	610019,973	7709859,683
144	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,192	2,70	0,0782	610020,080	7709856,110

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

145	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,195	3,20	0,0956	610025,122	7709855,520
146	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,155	2,10	0,0396	610024,137	7709855,703
147	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,280	2,85	0,1755	610023,707	7709848,683
148	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,174	2,35	0,0559	610024,717	7709846,997
149	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,305	2,50	0,1827	610025,738	7709833,556
150	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,072	1,80	0,0073	610024,493	7709831,374
151	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,392	2,60	0,3138	610024,805	7709831,011
152	*Jacaranda cusoidifolia*	Caroba	E	0,105	2,20	0,0190	610022,674	7709828,250
153	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,157	2,20	0,0426	609962,846	7710226,609
154	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,157	2,30	0,0445	609954,898	7710216,669
155	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,174	3,20	0,0761	609954,975	7710216,381
156	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,177	3,10	0,0763	609955,035	7710217,615
157	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,950	2,95	2,0910	609955,776	7710224,178
158	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,140	2,80	0,0431	609951,575	7710234,532
159	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,150	1,90	0,0336	609948,452	7710237,642
160	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,160	1,85	0,0372	609961,083	7710236,029
161	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,225	1,70	0,0676	609961,721	7710237,527
162	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,165	1,90	0,0406	609976,639	7710273,558
163	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,171	2,10	0,0482	609982,979	7710273,860
164	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,140	2,10	0,0323	609976,951	7710269,177
165	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,152	1,85	0,0336	609976,197	7710270,054
166	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,133	2,50	0,0347	609975,991	7710270,510
167	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,133	2,45	0,0340	609974,847	7710270,517
168	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,131	2,35	0,0317	609974,680	7710270,370
169	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,135	2,80	0,0401	609974,801	7710271,417
170	*Acrocomia aculeata*	Macaúba	E	0,213	2,60	0,0926	609972,076	7710271,277
171	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,140	2,60	0,0400	609971,684	7710271,373
172	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,142	1,95	0,0309	609971,160	7710272,768
173	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,132	1,80	0,0246	609967,185	7710268,313
174	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,152	3,50	0,0635	609968,849	7710256,974
175	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,134	1,60	0,0226	609965,692	7710257,421
176	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,138	2,25	0,0337	609961,465	7710278,713
177	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,146	1,80	0,0301	609953,510	7710272,892
178	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,146	3,55	0,0594	609948,419	7710267,414
179	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,133	2,60	0,0361	609950,109	7710266,874
180	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,110	2,65	0,0252	609952,965	7710266,976
181	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,160	3,00	0,0603	609953,745	7710256,738
182	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,138	2,80	0,0419	609939,348	7710253,816
183	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,155	2,20	0,0415	609939,951	7710253,942
184	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,134	2,00	0,0282	609939,785	7710255,187
185	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,145	2,00	0,0330	609938,593	7710254,536
186	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,145	2,70	0,0446	609937,003	7710254,416

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

187	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,150	1,80	0,0318	609935,569	7710264,650
188	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,140	1,95	0,0300	609942,191	7710264,096
189	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,144	2,10	0,0342	609941,892	7710265,054
190	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,142	3,50	0,0554	609940,699	7710265,600
191	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,126	2,60	0,0324	609938,616	7710263,377
192	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,164	2,20	0,0465	609936,551	7710265,302
193	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,192	2,60	0,0753	609936,019	7710265,380
194	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,155	1,65	0,0311	609935,038	7710266,258
195	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,140	2,60	0,0400	609932,578	7710266,599
196	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,143	2,35	0,0377	609927,893	7710261,712
197	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,130	2,40	0,0319	609927,248	7710261,819
198	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,150	2,45	0,0433	609925,987	7710262,495
199	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,125	2,50	0,0307	609926,277	7710262,790
200	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,131	1,85	0,0249	609928,005	7710269,496
201	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,147	8,56	0,1453	609923,562	7710269,552
202	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,282	1,70	0,1062	609922,532	7710269,568
203	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,090	1,90	0,0121	609922,014	7710270,481
204	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,162	2,35	0,0484	609921,453	7710271,477
205	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,143	2,25	0,0361	609922,307	7710272,557
206	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,150	2,25	0,0398	609907,889	7710275,750
207	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,162	2,40	0,0495	609900,914	7710271,824
208	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,136	1,80	0,0261	609900,490	7710272,291
209	*Syagrus romanzoffi*	Jerivá	E	0,251	1,85	0,0915	609899,432	7710273,337
210	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,970	3,65	2,6973	609877,770	7710239,429
211	*Cedrela fissilis*	Cedro	D	0,224	2,60	0,1025	610075,550	7710315,386
212	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,165	2,25	0,0481	610013,355	7710332,232
213	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,162	1,85	0,0381	610023,632	7710300,398
214	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,104	1,90	0,0161	610018,941	7710299,928
215	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,130	1,80	0,0239	610010,069	7710300,923
216	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,127	1,85	0,0234	610010,990	7710305,574
217	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,110	1,80	0,0171	609996,542	7710301,475
218	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,086	1,70	0,0099	609996,559	7710304,193
219	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,122	1,65	0,0193	609996,139	7710303,927
220	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,130	1,75	0,0232	609997,424	7710311,006
221	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,112	1,95	0,0192	609995,935	7710311,526
222	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,112	1,80	0,0177	609997,203	7710311,899
223	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,110	1,75	0,0166	609993,862	7710318,944
224	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,150	2,00	0,0353	609993,604	7710319,483
225	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,120	1,60	0,0181	609984,565	7710301,627
226	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,168	1,80	0,0399	609978,733	7710300,134
227	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,120	1,60	0,0181	609973,104	7710300,375
228	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,124	2,25	0,0272	609969,870	7710306,538

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

229	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,100	2,20	0,0173	609972,554	7710309,823
230	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,110	2,30	0,0219	609975,017	7710313,991
231	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,132	2,30	0,0315	609978,763	7710316,787
232	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,127	2,40	0,0304	609980,161	7710318,300
233	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,153	1,90	0,0349	609984,887	7710322,862
234	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,122	1,60	0,0187	609984,043	7710327,237
235	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,156	3,00	0,0573	609979,908	7710325,065
236	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,094	2,60	0,0180	609975,860	7710318,745
237	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,130	1,65	0,0219	609974,979	7710317,508
238	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,120	1,65	0,0187	609975,131	7710328,817
239	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,157	3,55	0,0687	609973,613	7710326,219
240	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,116	1,50	0,0159	609969,605	7710316,801
241	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,127	1,55	0,0196	609970,132	7710315,860
242	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,122	1,60	0,0187	609969,390	7710315,958
243	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,165	1,90	0,0406	609965,801	7710323,812
244	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,102	1,80	0,0147	609964,974	7710328,215
245	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,090	1,60	0,0102	609964,685	7710327,948
246	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,107	1,70	0,0153	609963,954	7710328,361
247	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,167	3,10	0,0679	609960,672	7710321,739
248	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,135	2,25	0,0322	609956,316	7710323,076
249	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,104	2,00	0,0170	609955,464	7710322,302
250	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,144	2,45	0,0399	609954,755	7710317,955
251	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,104	1,56	0,0133	609956,438	7710313,741
252	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,170	2,70	0,0613	609957,343	7710310,609
253	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,168	2,30	0,0510	609949,648	7710307,217
254	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,130	1,70	0,0226	609949,013	7710315,673
255	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,122	2,20	0,0257	609942,491	7710311,476
256	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,113	2,00	0,0201	609942,937	7710310,295
257	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,560	2,85	0,7020	609950,078	7710296,916
258	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,160	2,90	0,0583	609942,217	7710297,644
259	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,110	1,80	0,0171	609936,247	7710305,857
260	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,128	1,60	0,0206	609936,143	7710305,913
261	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,110	2,35	0,0223	609934,503	7710299,355
262	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,142	2,30	0,0364	609933,592	7710298,879
263	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,124	1,80	0,0217	609933,636	7710297,608
264	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,100	2,25	0,0177	609915,861	7710298,809
265	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,168	2,85	0,0632	609914,511	7710297,964
266	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,124	1,80	0,0217	609902,757	7710292,029
267	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,165	2,26	0,0483	609901,335	7710292,112
268	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,104	1,45	0,0123	609977,539	7710363,453
269	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,102	1,55	0,0127	609977,364	7710363,427
270	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,100	1,70	0,0134	609977,541	7710362,414

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

271	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,160	3,10	0,0623	609977,018	7710358,493
272	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,520	1,80	0,3823	609976,448	7710354,053
273	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,115	1,60	0,0166	609979,887	7710347,258
274	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,110	2,10	0,0200	609978,590	7710346,459
275	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,114	1,70	0,0174	609977,736	7710345,444
276	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,100	1,65	0,0130	609967,986	7710345,609
277	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,128	1,80	0,0232	609965,803	7710342,775
278	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,332	1,70	0,1472	609937,660	7710355,270
279	*Psidium guajava*	Goiaba	D	0,075	1,70	0,0075	609841,114	7710307,812
280	*Psidium guajava*	Goiaba	D	0,110	1,60	0,0152	609831,278	7710306,772
281	*Psidium guajava*	Goiaba	D	0,182	2,00	0,0520	609830,073	7710305,500
282	*Pterogyne nitens*	Amendoim bravo	D	0,492	2,60	0,4943	609826,279	7710311,397
283	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,520	2,60	0,5522	609818,269	7710303,907
284	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,080	1,80	0,0090	609813,469	7710304,189
285	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,170	2,60	0,0590	609812,061	7710305,070
286	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,182	2,90	0,0754	609808,385	7710302,338
287	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,150	2,75	0,0486	609803,718	7710305,449
288	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,234	3,00	0,1290	609804,013	7710305,271
289	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,183	2,70	0,0710	609799,760	7710306,347
290	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,070	1,60	0,0062	609800,131	7710306,957
291	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,188	2,80	0,0777	609799,832	7710305,251
292	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,090	1,70	0,0108	609798,744	7710304,479
293	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,356	3,00	0,2986	609782,003	7710264,620
294	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,100	2,00	0,0157	609779,086	7710264,360
295	*Chorisia speciosa*	Paineira	E	1,400	5,50	8,4666	609772,144	7710266,873
296	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	1,500	5,60	9,8960	609767,032	7710267,324
297	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,460	2,90	0,4820	609722,111	7710251,621
298	*Attalea phalerata*	Bacuri	E	0,430	2,20	0,3195	609702,448	7710238,909
299	*Tabebuia heptaphylla*	Ipê roxo	E	0,100	2,30	0,0181	609670,819	7710264,313
300	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,260	3,00	0,1593	609659,705	7710254,755
301	*Nectandra megapotamica*	Canelinha	E	0,226	1,80	0,0722	609655,407	7710253,029
302	*Attalea phalerata*	Bacuri	E	0,610	2,25	0,6576	609623,719	7710231,618
303	*Psidium guajava*	Goiaba	E	0,299	2,00	0,1404	609600,823	7710230,635
304	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,458	2,65	0,4366	609633,855	7710259,998
305	*Anacardium occidentale*	Cajú	E	0,368	2,10	0,2234	609632,286	7710257,679
306	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,628	2,70	0,8363	609621,484	7710262,509
307	*Chorisia speciosa*	Paineira	E	2,300	3,50	14,5416	609359,561	7710236,329
308	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,295	2,90	0,1982	609293,062	7710219,327
309	*Tabebuia heptaphylla*	Ipê roxo	E	0,142	2,25	0,0356	609281,039	7710206,870
310	*Tabebuia heptaphylla*	Ipê roxo	E	0,092	1,80	0,0120	609283,216	7710200,686
311	*Tabebuia heptaphylla*	Ipê roxo	E	0,344	2,40	0,2231	609288,029	7710189,021

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

312	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,186	2,70	0,0734	609320,325	7710138,517
313	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,180	2,85	0,0725	609292,527	7710170,501
314	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,190	2,75	0,0780	609292,046	7710171,729
315	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,213	2,60	0,0926	609287,751	7710175,765
316	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,194	3,00	0,0887	609284,431	7710179,368
317	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,465	2,80	0,4755	609284,650	7710180,823
318	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,184	2,70	0,0718	609280,440	7710191,232
319	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,210	3,00	0,1039	609276,036	7710198,636
320	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,162	1,90	0,0392	609265,134	7710207,001
321	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,144	2,50	0,0407	609264,590	7710209,315
322	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,147	1,60	0,0272	609262,236	7710208,365
323	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	E	0,197	1,70	0,0518	609262,387	7710208,782
324	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,493	3,10	0,5918	609240,311	7710226,515
325	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,623	3,20	0,9755	609238,096	7710228,172
326	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,247	2,55	0,1222	609188,491	7710211,598
327	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,467	3,20	0,5481	609139,068	7710209,672
328	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,176	1,90	0,0462	609112,733	7710276,216
329	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,150	2,00	0,0353	609111,406	7710266,761
330	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,130	2,10	0,0279	609111,397	7710261,259
331	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,196	2,20	0,0664	609107,000	7710263,088
332	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,070	1,55	0,0060	609101,629	7710254,689
333	*Anacardium occidentale*	Cajú	D	0,170	2,20	0,0499	609092,513	7710259,702
334	*Psidium guajava*	Goiaba	D	0,107	2,25	0,0202	609086,195	7710260,077
335	*Psidium guajava*	Goiaba	D	0,150	2,20	0,0389	609066,927	7710265,174
336	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,610	3,80	1,1105	609047,156	7710254,679
337	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,110	1,90	0,0181	609047,095	7710256,127
338	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,172	1,80	0,0418	609037,331	7710262,155
339	*Sterculia apelata*	Amendoim de bugre	E	0,268	2,50	0,1410	609090,736	7710215,756
340	*Zanthoxylum rhoifolium*	Mamica de porca	E	0,523	3,00	0,6445	609091,555	7710215,565
341	*Psidium guajava*	Goiaba	E	0,184	1,45	0,0386	609033,792	7710209,008
342	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	1,000	4,50	3,5343	608988,261	7710222,903
343	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,137	1,90	0,0280	608980,632	7710254,218
344	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,117	1,60	0,0172	608980,859	7710252,909
345	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,128	1,65	0,0212	608980,575	7710252,112
346	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,155	2,50	0,0472	608977,237	7710252,997
347	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,105	1,55	0,0134	608977,463	7710252,838
348	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,125	2,20	0,0270	608977,671	7710252,642
349	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,100	1,70	0,0134	608977,905	7710252,297
350	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,116	1,80	0,0190	608977,578	7710251,659
351	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,105	1,46	0,0126	608977,534	7710251,594
352	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,140	2,10	0,0323	608977,137	7710252,357
353	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,130	2,40	0,0319	608976,297	7710254,701

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

354	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,085	2,00	0,0113	608975,896	7710254,778
355	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,100	2,20	0,0173	608975,589	7710254,613
356	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,115	2,30	0,0239	608975,873	7710253,915
357	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,125	2,40	0,0295	608976,019	7710253,561
358	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,134	2,60	0,0367	608975,637	7710253,916
359	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,110	1,90	0,0181	608975,257	7710254,503
360	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,120	1,95	0,0221	608975,310	7710254,679
361	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,105	2,25	0,0195	608974,983	7710251,304
362	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,125	1,60	0,0196	608973,000	7710252,440
363	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,095	1,80	0,0128	608973,331	7710253,755
364	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,130	2,20	0,0292	608971,972	7710254,144
365	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,120	2,30	0,0260	608971,590	7710254,555
366	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,135	2,50	0,0358	608972,497	7710254,419
367	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,120	2,55	0,0288	608972,270	7710254,346
368	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,144	2,20	0,0358	608972,206	7710255,265
369	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,070	1,80	0,0069	608942,319	7710253,120
370	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,133	1,90	0,0264	608942,697	7710253,554
371	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,135	2,70	0,0386	608941,651	7710253,830
372	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,137	1,80	0,0265	608934,503	7710253,978
373	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,145	2,80	0,0462	608934,643	7710254,135
374	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,152	2,25	0,0408	608933,649	7710254,243
375	*Syagrus oleraceas*	Gueroba	D	0,135	2,20	0,0315	608940,758	7710252,082
376	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,196	2,85	0,0860	608854,828	7710209,504
377	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	D	0,248	2,90	0,1401	608853,587	7710209,392
378	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,144	2,45	0,0399	608853,741	7710207,433
379	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,210	3,00	0,1039	608851,832	7710207,965
380	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,172	2,35	0,0546	608846,419	7710213,270
381	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	D	0,970	2,95	2,1800	608471,092	7710215,585
382	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,260	3,00	0,1593	608460,917	7710214,852
383	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,695	3,80	1,4416	608449,761	7710213,514
384	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,238	2,60	0,1157	607031,249	7710367,562
385	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,680	3,20	1,1621	602498,800	7710286,095
386	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,410	3,20	0,4225	602422,485	7710291,624
387	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	1,720	3,50	8,1323	602423,249	7710292,324
388	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,674	3,70	1,3201	602408,167	7710292,703
389	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,268	3,20	0,1805	602407,765	7710292,761
390	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,270	3,25	0,1861	602374,778	7710310,245
391	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,247	4,00	0,1917	602360,843	7710309,866
392	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,255	4,10	0,2094	602353,240	7710308,576
393	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,494	2,30	0,4408	602289,438	7710314,743

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

394	*Syagrus romanzoffi*	Jerivá	D	0,228	2,00	0,0817	602287,224	7710315,137
395	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,190	2,60	0,0737	602286,602	7710310,576
396	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,380	3,20	0,3629	602278,585	7710304,251
397	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,225	2,10	0,0835	602275,141	7710307,825
398	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,482	2,70	0,4927	602270,093	7710314,582
399	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,123	2,25	0,0267	602262,206	7710318,257
400	*Astronium fraxinifolium*	Chibatã	E	1,052	5,50	4,7806	602282,248	7710283,447
401	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	D	0,663	5,30	1,8298	602253,220	7710306,167
402	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,464	2,60	0,4396	602226,921	7710306,661
403	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,265	2,70	0,1489	602199,547	7710306,966
404	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,228	2,60	0,1062	602173,543	7710318,794
405	*Tabebuia heptaphylla*	Ipê roxo	E	0,329	1,90	0,1615	601874,334	7710292,140
406	*Licania tomentosa*	Oiti	E	0,358	2,00	0,2013	601866,548	7710292,363
407	*Tabebuia heptaphylla*	Ipê roxo	E	0,148	2,25	0,0387	601860,348	7710292,076
408	*Tabebuia heptaphylla*	Ipê roxo	E	0,170	1,60	0,0363	601853,272	7710285,374
409	*Tabebuia heptaphylla*	Ipê roxo	E	0,219	2,30	0,0866	601851,703	7710281,394
410	*Tabebuia heptaphylla*	Ipê roxo	E	0,390	2,30	0,2748	601852,210	7710277,235
411	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,155	2,15	0,0406	601849,832	7710266,478
412	*Tabebuia ochracea*	Ipê amarelo	E	0,094	1,70	0,0118	601832,601	7710239,213
413	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,064	1,85	0,0060	601832,462	7710239,344
414	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,222	2,60	0,1006	601832,882	7710239,415
415	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,082	2,10	0,0111	601834,126	7710242,989
416	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	1,210	3,65	4,1971	601717,195	7710341,674
417	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,974	3,75	2,7941	601689,986	7710349,167
418	*Anadenanthera macrocarpa*	Angico	E	0,890	4,00	2,4885	601687,083	7710349,760
419	*Licania tomentosa*	Oiti	E	0,425	1,90	0,2695	601671,767	7710338,877
420	*Licania tomentosa*	Oiti	E	0,726	2,25	0,9314	601667,331	7710338,635
421	*Licania tomentosa*	Oiti	E	0,373	2,30	0,2513	601662,806	7710339,673
422	*Licania tomentosa*	Oiti	E	0,483	2,10	0,3848	601658,099	7710340,722
423	*Acrocomia aculeata*	Macaúba	D	0,204	3,00	0,0981	601674,560	7710392,456
424	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,140	1,90	0,0292	597886,427	7712019,484
425	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,095	2,20	0,0156	597875,539	7712023,908
426	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	E	0,085	1,80	0,0102	597874,831	7712023,791
427	*Psidium guajava*	Goiaba	D	0,070	1,70	0,0065	594162,577	7713880,122
428	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,135	2,20	0,0315	594162,984	7713879,591
429	*Pterogyne nitens*	Amendoim bravo	D	0,210	2,00	0,0693	594162,990	7713879,025
430	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,218	3,00	0,1120	594162,882	7713880,102
431	*Albizia hasslerii*	Farinha seca	D	0,195	3,10	0,0926	594162,744	7713880,409
432	*Trema micrantha*	Pau pólvora	D	0,132	2,10	0,0287	594157,806	7713882,589
433	*Trema micrantha*	Pau pólvora	D	0,100	2,10	0,0165	594158,238	7713883,421
434	*Acacia polyphylla*	Monjoleiro	D	0,466	2,00	0,3411	591791,518	7713536,288

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

435	*Acrocomia aculeata*	Macaúba	E	0,250	4,50	0,2209	597802,041	7712102,653
TOTAL DE INDIVIDUOS ÁRBOREOS ISOLADOS: 435 INDIVIDUOS								
TOTAL DE VOLUME LENHOSO: 142,4251 m³								

N.I. – Não identificada

Conforme apresentado, para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) indivíduos arbóreos nativos isolados, o que irá gerar um volume lenhoso estimado de 142,4251 m³.

Segundo a Lista de espécies presente na Resolução SMA nº 48 de 11 de setembro de 2004 e Instrução Normativa do Ministério de Meio Ambiente nº 6 de 23 de setembro de 2008 que determinam as espécies arbóreas ameaçadas de extinção no âmbito do Estado de São Paulo e do Brasil respectivamente, foram identificadas espécies arbóreas quase ameaçadas de extinção na área do empreendimento: Sendo estas: 03 cedro (*Cedrela fissilis)* e 02 palmeira bacuri *(Attalea phalerata*).

5.3. Intervenção em Vegetação Nativa

Para a implantação do empreendimento haverá também a necessidade de supressão de vegetação nativa, conforme apresentado no quadro a seguir. Em anexo é apresentada a localização dos fragmentos nativos em planta com necessidade de supressão.

Na identificação do fragmento de vegetação a ser suprimido utilizou-se os parâmetros presentes na Resolução Conjunta SMA IBAMA/SP Nº 1, de 17 de Fevereiro de 1994, que dá o norteamento técnico sobre o assunto.

Quadro 03 – Supressão de vegetação nativa, localização e classificação.

SP-310 - Km 498,300 ao km 518,400				
Supressão de Vegetação Nativa				
Intervenção	**Localização**		**Área (m²)**	**Caracterização da Cobertura Vegetal**
	Estaca	**Km**		
1	12005	240,10	1195,2690	Estágio Médio
2	12005	240,10	299,7283	Estágio Médio
3	12010	240,20	739,4537	Estágio Médio
Total (m²)			**2234,4510**	
Total (ha)			**0,2234451**	

Estima-se que para a implantação do empreendimento será necessário a supressão de 2234,4510 m², ou seja, 0,2234451 ha de vegetação nativa.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

As interferências do empreendimento em questão se enquadram nos seguintes diplomas legais:

- Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012

  O Novo Código Florestal dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

- Resolução Conjunta IBAMA-SP/SMA-SP Nº 1, de 17 de fevereiro de 1994

  Dispõe sobre a definição de vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração de Mata Atlântica em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 750, de 10 de Fevereiro de 1993, na Resolução CONAMA 10 de 10 de Outubro de 1993 e a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado de São Paulo.

- Resolução SMA Nº 81 de 01 de dezembro de 1998

  Dispõe sobre o licenciamento ambiental de intervenções destinadas à conservação e melhorias de rodovias que se encontram em operação no Estado de São Paulo, definindo que nos limites da faixa de domínio, não depende de licenciamento a **supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração**; **supressão de exemplares arbóreos exóticos**; poda de árvores nativas, cujos galhos invadam o acostamento ou a faixa de rolamento, encubram a sinalização ou em situação de risco iminente à segurança; estabilização de taludes de corte e saias de aterro sem supressão de vegetação nativa arbórea, primária e secundária, nos estágios médio e avançados regeneração; limpeza e reparo de sistemas de drenagem, bueiros, canais e corta-rios; sinalização horizontal e vertical; implantação de cercas, defensas metálicas ou similares e recapeamento.

- Resolução SMA N.º 48 de 21 de setembro de 2004

  Apresenta a lista oficial das espécies da flora do Estado de São Paulo ameaçadas de extinção, seguindo recomendação do Instituto de Botânica de São Paulo.

- Instrução Normativa Nº 06 de setembro de 2008

  Apresenta a lista oficial das espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção.

- Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente, define em seu Art. 1º que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP para a implantação de obras, planos, atividade ou projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental. Caracterizando como de utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia.

- Resolução SMA Nº 32 de 03 de abril de 2014.

  Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

7. PROGRAMA COMPENSATÓRIO

Em conformidade com a Resolução CONAMA N.º 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, estabelece no art. 5º que o órgão ambiental competente estabelecerá previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei Federal N.º 4.771/1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

Com a publicação da Resolução SMA Nº 54, de 04 de julho de 2013 revogando a Resolução SMA Nº 18, de 11 de abril de 2007, a medida compensatória proposta pela supressão dos indivíduos arbóreos nativos isolados se orienta pelo texto da Decisão de Diretoria da CETESB nº 287/2013/V/C/I, de 11 de setembro de 2013, na qual estabelece:

A. Plantio de 25 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado na propriedade for inferior ou igual a 500;
B. Plantio de 30 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 500 e inferior ou igual a 1000;
C. Plantio de 40 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado for superior a 1000.

Que conforme o artigo 6º:

"Excepcionalmente poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou considerados relevantes, verificadas as seguintes hipóteses:

A). Risco à vida ou ao patrimônio desde que comprovados por meio de laudo técnico;

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

B. Ocorrência de exemplares localizados em áreas urbanas consolidadas e devidamente licenciados com comprovada inexistência de alternativas e desde que com anuência do município;
C). Realização de pesquisas científicas;
D). Utilidade pública;
E). Mediante compensação na proporção de 50:1 (cinquenta por um), quando a supressão for comprovadamente essencial para o desenvolvimento da atividade agropecuária, desde que aprovado o projeto de plantio pela CETESB."

E que decorrente desse entendimento, fica claro que na adoção da compensação ambiental a ser proposta, pelo corte de árvores isoladas que se encontrem em risco de extinção, será adotada a proporção do plantio de 25 árvores para cada exemplar a ser autorizado para corte, como prevê a hipótese "D" do artigo 6º desse documento legal, visto tratar-se de obra de utilidade pública.

Não depende de licenciamento ambiental, nos limites da faixa de domínio existente, a supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração decorrente de intervenções destinadas à conservação e melhorias de rodovias que se encontram em operação no Estado de São Paulo, conforme o entendimento dado pela Resolução SMA N.º 81 de 01 de dezembro de 1998.

Não se aplica também na compensação ambiental a ser proposta, o entendimento dado pela Resolução SMA 86/09, por tratar-se de obra viária realizada por autarquia, para utilização publica, portanto de utilidade pública e interesse social. Dessa forma não cabe o agravo na compensação a ser proposta, como prevê o texto da própria resolução.

Será implantado como medida compensatória às interferências no meio biótico, necessárias para implantação do empreendimento, um plantio compensatório heterogêneo de essências florestais nativas, orientado tecnicamente para sua execução pela Resolução SMA 32 de 03 de Abril de 2014

O quadro 04 a seguir apresenta o resumo das intervenções no trecho de intervenção da SP-310 e a proposta compensatória.

Quadro 04: Intervenções necessárias e compensação proposta

Tipo de interferência	Estágio Sucessional	Interferência Prevista	Compensação Proposta
Intervenção em APP	Estágio Inicial	115,1621 m²	20 mudas
	Estágio Médio	3622,1946 m²	604 mudas
Intervenção em Vegetação Nativa	Estágio Médio	2234,4510 m²	373 mudas
Indivíduos arbóreos nativos isolados (nº)	-	430 árvores	10750 mudas

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Indivíduos arbóreos nativos isolados com risco de extinção (nº)	-	05 árvores	125 mudas
Total de compensação proposta		-	**11.872 mudas**

Portanto, propõe-se como medida compensatória o plantio de **11.872 mudas** de essências florestais nativas, implantado conforme as diretrizes da Resolução SMA 32 de 03 de Abril de 2014.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitamos, portanto, para a realização das obras e serviços na Rodovia SP-310 (Rodovia Feliciano Salles Cunha), no trecho do Km 498,300 ao km 518,400, o parecer técnico favorável à realização das obras e licença para a supressão de 0,2234 ha de vegetação nativa, intervenção em 0,3737 ha de Área de Preservação Permanente – APP e para a supressão de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) indivíduos arbóreos nativos isolados.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

9. ANEXOS

9.1. Equipe Técnica/ Anotação de Responsabilidade Técnica

Márcio Berti
Engenheiro Agrônomo – CREA/SP Nº. 5061758084

Mirelle Tavares Pimentel
Engenheira Ambiental – CREA/SP N°. 5063674204

Juraci Araújo Júnior
Técnico Florestal

ART Nº: 92221220141026711

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

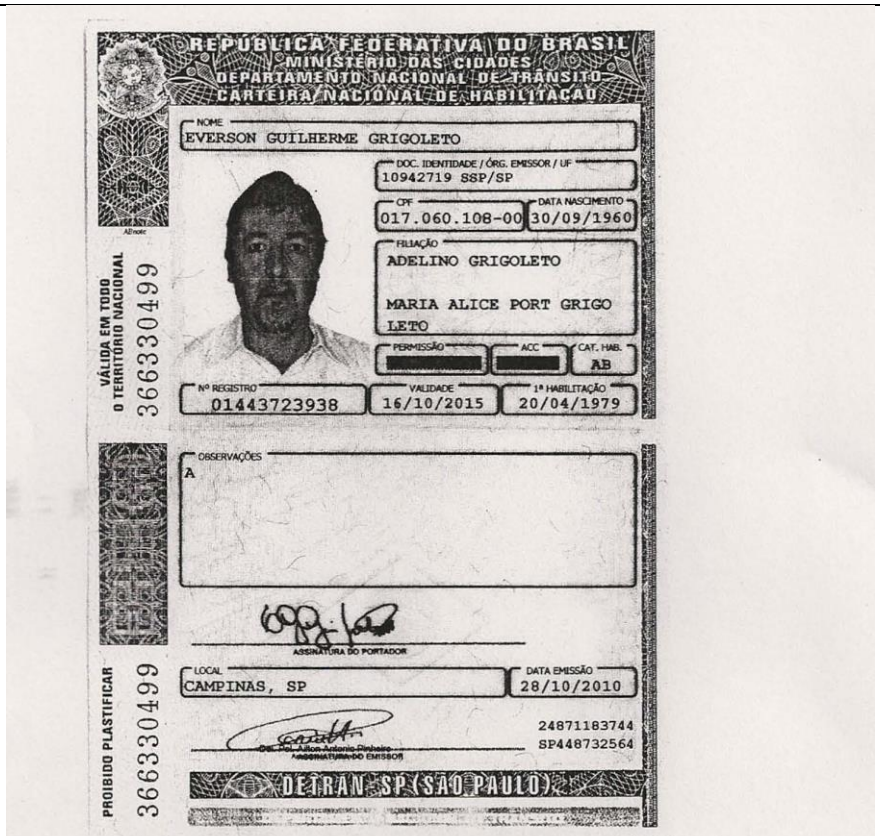
9.2. Cartão de CNPJ do Requerente

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

9.3. Cópia do CPF e RG do responsável

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EVERSON GUILHERME GRIGOLETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10942719 SSP/SP

CPF
017.060.108-00

DATA NASCIMENTO
30/09/1960

FILIAÇÃO
ADELINO GRIGOLETO
MARIA ALICE PORT GRIGOLETO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01443723938

VALIDADE
16/10/2015

1ª HABILITAÇÃO
20/04/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
366330499

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

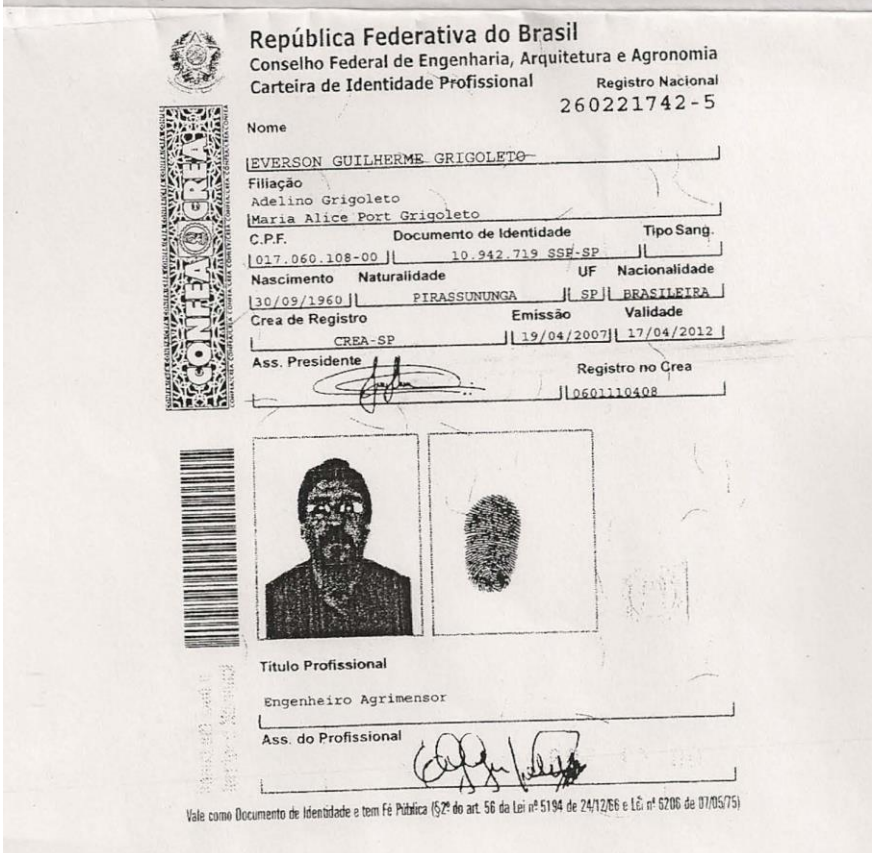
LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
28/10/2010

24871183744
SP448732564

DETRAN SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
366330499



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional
Registro Nacional
260221742-5

Nome
EVERSON GUILHERME GRIGOLETO

Filiação
Adelino Grigoleto
Maria Alice Port Grigoleto

C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang.
017.060.108-00 | 10.942.719 SSP-SP |

Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade
30/09/1960 | PIRASSUNUNGA | SP | BRASILEIRA

Crea de Registro | Emissão | Validade
CREA-SP | 19/04/2007 | 17/04/2012

Ass. Presidente

Registro no Crea
0601110408

Título Profissional
Engenheiro Agrimensor

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

9.4. ANEXO do RT-SP0000310-454.518-030-S07/801 – Folhas 001 a 026

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Esta folha é de propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.